



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael- Venda Nova do Imigrante Cep 29.375-000
28 3546-8600

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO - IFES CAMPUS VENDA
NOVA DO IMIGRANTE E A LÍDER LIMPE
LIMPEZA COMERCIAL LTDA.**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael, município Venda Nova do Imigrante/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ– MF sob o n.º 10.838.653/0013-31, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora-geral, Maíra Mattos de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 1984 de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1660854, e a empresa **LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede na Rua São Marcos, nº 257, Ibes, Vila Velha /ES, CEP 29108-324, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.631/0001-05, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO POLONI MENEZES, Representante Legal, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a alteração dos valores do contrato nº 04/2024, a partir de 08 de julho de 2024, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024. Essa alteração apresenta um acréscimo de R\$ 110.202,28 (cento e dez mil e duzentos e dois reais e vinte e oito centavos) do valor global do contrato.

1.2 O valor do Contrato nº 04/2024, para o período de 07/08/2024 a 07/08/2026, passa a ser de R\$ 1.578.875,08 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), com valor mensal de R\$ 65.786,46 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA deverá providenciar atualização do seguro-garantia contratual nos termos da Cláusula Décima Primeira Contrato original, sobre o valor constante na cláusula 1.2 deste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael- Venda Nova do Imigrante Cep 29.375-000
28 3546-8600

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam inalteradas as demais disposições do CONTRATO original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória, Espírito Santo, para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante, 08 de Agosto de 2024.

.....
**Instituto Federal do Espírito Santo – Campus
Venda Nova do Imigrante**

Maíra Maciel Mattos de Oliveira
Diretora-Geral

Portaria nº. 1.984 – DOU de 23.11.2021

.....
LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA

LEANDRO POLONI MENEZES
Representante Legal

Testemunhas:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG: